



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 PREGÃO Nº 31/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, n.º 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º 61.198.164/0001-60, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elísios, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Roberto de Souza Santos inscrito no CPF sob o n.º 641284587-91, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 05.380.778-0 SSP/RJ residente e domiciliado em São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 83/2023, “PREGÃO PRESENCIAL” n.º 31/2023, na forma presencial, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.
- 1.2 Integra-se a esse instrumento o mapa de apuração e Termo de Referência.
- 1.3

ITEM	TIPO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COBERTURA MÍNIMA/VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA	VALOR DO SEGURO (PRÊMIO)
2	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER FLEX	2022	RUH-8H98	9BGJP752ONB 201605	1,298E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100.000,00  APP/M+G4:G6ORTE – POR PASSAGEIRO:	R\$ 4.052,93	R\$ 3.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
--	--	--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER FLEX	2022	RUH- 8H97	9BGJP7520NB2 01744	1,298E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100. 000,00 APP/M+G4:G6OR TE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00APP/IN VALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PORDIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURAEM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADEDA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA ECINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DOSEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; ACOBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOSPESSOAI S SERÁ POR CADA VEÍCULO;REPOS IÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO,	R\$ 4.052,9 3	R\$ 3.500,00
---	-----------------------------------------------	------	--------------	-----------------------	---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	-----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
5	FIAT DOBLO ESP/CAMINH ONETE AMBULÂNCIA 1.8 FLEX	2021/2 021	RTS- 5H72	9BD22315SM20 44018	1,29E+ 09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100. 000,00  APP/M+G4:G6OR TE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA	R\$ 5.072,1 3	R\$ 3.690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
6	FIAT SCUDO GREEN AMBULANCIA	2022/2 023	SHL- 6A59	9VCVBYHVEPA 004811	1,343E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100. 000,00 APP/M+G4:G6OR TE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00APP/IN VALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PORDIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURAEM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADEDA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA ECINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DOSEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; ACOBERTURA POR DANOS	R\$ 7.200,0 0	R\$ 5.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
11	RENAULT MASTER 16 LUGARES	2021/2022	RTD-6J61	93YMAFEXCNJ946483	1,278E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00  APP/M+G4:G6ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA	R\$ 9.350,00	R\$ 5.990,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
12	VW FOX 1.6	2021/2 022	RNE- 8F65	9BWAB45Z4N4 001459	1,264E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100. 000,00 APP/M+G4:G6OR TE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00APP/IN VALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PORDIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURAEM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADEDA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E	R\$ 2.637,2 0	R\$ 2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						SESENTA ECINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
13	VW GOL 1.0L	2021/2022	RTD-7A88	9BWAG45UON T085243	1,281E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00  APP/M+G4:G6ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA	R\$ 2.708,80	R\$ 2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
--	--	--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14	VW GOL 1.0L	2021/2022	RTD-7A84	9BWAG45U1NT084828	1,281E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00  APP/M+G4:G6ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES,	R\$ 2.708,80	R\$ 2.200,00
----	-------------	-----------	----------	-------------------	-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
15	VW GOL 1.0L	2021/2022	RTI-3B00	9BWAG45UXNT086495	1,281E+09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: 100.000,00 APP/M+G4:G6ORTE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/IN VALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PORDIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURAEM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADEDA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESENTA ECINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ100% DA	R\$ 2.708,80	R\$ 2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						TABELA FIPE; COBERTURA DOSEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; ACOBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOSPES SOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO;REPOS IÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
16	VW GOL 1.0L	2022/2 023	RUN- 5E52	9BWAG45U2PT 016525	1,303E +09	DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS:100. 000,00  APP/M+G4:G6OR TE – POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS : R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE	R\$ 2.639,2 0	R\$ 2.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



						365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS, RETROVISORES, FAROL E LANTERNA GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA, E TAXI PARA OS OCUPANTES		
<b>TOTAL</b>							R\$ 33.170,0 0	

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº.83/2023, Pregão nº. 31/2023, de conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ 33.170,00 (trinta e três mil e cento e setenta reais), pelos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, sendo pago mensalmente, parcelado em 6(seis) vezes o valor de R\$ 5.528,33 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente. O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

3.2 –O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**3. 5 - O valor do prêmio deverá ser parcelado através de boleto bancário em até 06 (seis) vezes sem acréscimos e sem juros.**

3.6 -A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

3.7- O licitante vencedor deverá providenciar a apólice no prazo de até 15 (quinze) dias após a requisição emitida pelo setor de compras, e os atendimentos a sinistros no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a comunicação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal.

3.8 - Em caso de sinistros, o valor, a responsabilidade de emissão do boleto inerente à franquia, bem como a respectiva nota fiscal, é da contratada, ficando a contratante, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para quitação do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Para fiel execução do CONTRATO, deverá ser observado o que prescreve os itens do tópico 7.0 do Termo de Referência e as legislações aplicáveis ao objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 6.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto constantes no termo de referência observando em especial o 7.0 e seguintes do Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 6.3 Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;
- 6.4 Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;
- 6.5 Disponibilizar cartão com os dados da seguradora para cada ficar dentro de cada veículo

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 7.3 - Fiscalizar a prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;
- 7.5 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6 - Notificar à CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem

8.1.2 e não efetuar o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS**

9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 83/2023, Pregão 31/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02001.0412204022.006.3390390000 FICHA 09  
02002.0412204022.015.3390390000 FICHA 35  
02004.1236112112.054.3390390000 FICHA 136  
02006.1545201112.077.3390390000 FICHA 201  
02007.2060620042.101.3390390000 FICHA 302  
03001.1012200402.105.3390390000 FICHA 373  
07001.0824400902.142.3390390000 FICHA 507



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1- O setor competente para receber fiscalizar a prestação de serviços será a Secretaria Municipal de Administração, a qual indicará servidor responsável pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG 14 de novembro de 2023.

**Prefeito Municipal de Vieiras**  
**Contratante**

**Denominação da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

## Contratado

Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_